



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Tramitado em Sessão

() Aprovado

() Rejeitado

Cód. 04.00.03.19 · 1C · P

PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 99/2025

Assunto: Requer informações sobre a superlotação de salas de aula na rede municipal de ensino de Jacareí.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) asseguram o direito a uma educação de qualidade, o que inclui a oferta de um ambiente físico adequado, seguro e propício ao desenvolvimento integral das crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o espaço físico da sala de aula é um fator determinante para o sucesso do processo de ensino-aprendizagem, influenciando diretamente a capacidade de concentração dos alunos, a interação com os educadores e o desenvolvimento de atividades pedagógicas eficazes;

CONSIDERANDO que a superlotação de turmas compromete a qualidade do atendimento individualizado, dificulta a gestão da sala de aula pelo professor, potencializa a indisciplina e pode criar um ambiente de estresse prejudicial ao desenvolvimento socioafetivo e cognitivo dos estudantes;

CONSIDERANDO que este mandato tem recebido queixas recorrentes de pais, responsáveis e profissionais da educação sobre a superlotação de salas de aula em diversas unidades da rede municipal, abrangendo creches, Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) e Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs); e

CONSIDERANDO que é dever do vereador fiscalizar os atos da Administração Pública, zelando pela correta aplicação dos recursos e pela garantia da qualidade dos serviços públicos essenciais, conforme consagrado no artigo 28, XIX, da Lei Orgânica do Município de Jacareí,

REQUEREMOS ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal de Jacareí o seguinte Pedido de Informações:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Pedido de Informações nº 99/2025 - Vereador Gabriel Belém - fls. 2/2

1. Existe alguma lei, decreto, resolução, normativa ou dispositivo similar, seja em âmbito federal, estadual ou municipal, que estabeleça um número máximo de alunos por sala de aula para cada etapa da educação básica (Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental) na rede municipal de ensino de Jacareí?
 - 1.1. Em caso afirmativo, solicita-se o envio de cópia do(s) referido(s) documento(s) e a especificação dos limites para cada modalidade e faixa etária.
2. Atualmente, alguma unidade escolar da rede municipal (Creche, EMEI ou EMEF) possui salas de aula com um número de alunos que ultrapassa o limite estabelecido pela normativa vigente ou, na ausência desta, por parâmetros técnicos recomendados por órgãos de educação?
3. Em caso afirmativo, favor encaminhar uma relação detalhada contendo:
 - 3.1. O nome da unidade escolar;
 - 3.2. A etapa de ensino (Creche, Infantil, Fundamental);
 - 3.3. O ano/série da turma;
 - 3.4. O número de alunos matriculados na referida turma.
4. Quais medidas estão sendo planejadas ou executadas pela Secretaria Municipal de Educação para solucionar os casos de superlotação identificados e garantir um ambiente escolar adequado ao desenvolvimento pleno dos alunos?

Ao aguardo de manifestação, subscrevemos.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2025.

GABRIEL BELÉM
Vereador - PSB